

Edital da 6ª Edição do Concurso para premiação de desenhos infantis sobre Educação no Trânsito 2018.

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.603.491/0001 -19, com sede na Av. Vale dos Barris nº 501 - Centro, Cep. 40.070.055, torna público para conhecimento dos interessados, através de sua Diretoria de Trânsito/Gerência de Educação para o Trânsito, que estão abertas as inscrições para o Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar alunos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), das Redes Pública e Privada do Município de Salvador.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO Objeto

Art. 1º O Concurso tem por objetivo promover a criatividade e a produção de trabalhos voltados para Educação no Trânsito entre o público infantil das Redes Pública e Privada de Ensino do Município de Salvador.

Art. 2º Poderão participar do Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito, alunos das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das redes pública e privada, do Município da Cidade de Salvador.

Art. 3º Na forma da Lei Civil, é vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de servidores da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO II - Das inscrições

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas pela Unidade de Ensino onde o candidato estuda, mediante preenchimento do formulário de inscrição (disponível para impressão no site: www.transalvador.salvador.ba.gov.br) e entregue juntamente com o desenho na TRANSALVADOR, na Gerência de Educação para o Trânsito, no endereço citado no preâmbulo, a partir das 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2018, até às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2018.

Art. 5º As inscrições deverão obrigatoriamente, incluir todas as informações abaixo:

I – Título do Concurso;

II – Nome completo, idade do aluno, série;

III – Nome dos pais e/ou responsáveis;

IV – Endereço de residência e telefone de contato;

V – Nome da Escola onde estuda, endereço , telefone e email;

VIII- Nome do professor orientador;

Art. 6º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CAPÍTULO III – Dos Desenhos

Art. 7º Cada candidatos poderá participar com apenas um desenho feito a lápis e pintado à mão livre, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser apresentado em papel de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser, obrigatoriamente, inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade), em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º Os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, comportamentos adequados do cidadão no trânsito.

CAPÍTULO IV – Do Envio dos Desenhos

Art. 10. Os desenhos deverão ser entregues pela escola dos candidatos em envelope lacrado, a partir das 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2018 até às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2018, na Gerência de Educação para o Trânsito da TRANSALVADOR.

Os desenhos deverão ter um título com foco na área de trânsito. O nome do candidato, idade e série deverão constar no verso do desenho. Os demais dados sobre o autor deverão constar na ficha de inscrição (nome do responsável pelo menor; endereço de residência e da instituição responsável pela inscrição; cidade; e-mail; telefone; nome da escola onde estuda), disponível no anexo I deste edital, com a indicação “CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

§ 1º Não deverá haver identificação do autor no desenho em si (será permitida identificação apenas no verso da obra). Os Desenhos que não atenderem às especificações deste edital serão desclassificados.

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues devidamente acondicionados em envelope sem dobras, manchas, etc. Parágrafo único – Os desenhos inscritos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela TRANSALVADOR.

CAPÍTULO V – Prazos

Art. 12. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou que não atendam às exigências do Regulamento.

Art. 13. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 03 dias para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais.

CAPÍTULO VI - Da Seleção

Art. 14 Farão jus ao Prêmio Desenho Infantil de Educação no Trânsito os três melhores desenhos apresentados.

Art. 15 Os três melhores desenhos serão escolhidos por uma Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 16. A Comissão Julgadora será integrada por até 07 servidores da TRANSALVADOR, de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, pedagogia e designer gráfico, constituída por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 17 Não haverá remuneração financeira extra aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 18. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: **técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema.**

Parágrafo Único – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art.19. O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado em evento próprio para esse fim, a ser realizado na cidade do Salvador, bem como no site da TRANSALVADOR.

Art. 20 Os nomes dos vencedores serão divulgados, a partir do dia 01 de novembro de 2018 no site da TRANSALVADOR, pela Comissão Julgadora constituída.

CAPÍTULO VII - Da premiação

Art. 21. A data , horário e local da solenidade de entrega dos prêmios será divulgada posteriormente.

Art. 22. Serão premiados os três primeiros desenhos classificados, sendo atribuídos os seguintes prêmios aos vencedores:

1º lugar: 01 (um) Tablet

2º lugar: 01 (um) Tablet

3º lugar: 01 (um) Tablet

Art. 23. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da TRANSALVADOR e em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - Das disposições finais

Art. 24. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 25. A Comissão Julgadora será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 26. A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores, caso os mesmos não estejam presentes no dia do evento, dando-lhes instruções de como proceder para retirar o seu prêmio.

Art. 27. O prazo para a retirada do prêmio é de 30 dias. Após este período o participante perderá o direito ao prêmio.

Art. 28. Não serão enviados prêmios via correio.

Art. 29. Elege-se o Foro de Salvador para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 30 O professor orientador e o estabelecimento de ensino, no qual o candidato é estudante, receberão um certificado de honra ao mérito. O resultado do concurso será publicado em diário oficial do município.